



CONGRESSO NACIONAL

MPV-458

00238

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 17/02/2009

Proposição: MP 458/2009

Autor: Senador Renato Casagrande - PSB

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

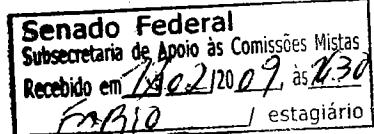
TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

Art. O Ministério do Desenvolvimento Agrário tornará público no seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores, anualmente, relatório analítico descritivo da condição ambiental das glebas e dos lotes rurais regularizados nos termos desta MP, no ano de referência, indicando o total de florestas existentes ou a recuperar a título de Reserva legal e de Área de Preservação Permanente, nos termos da legislação florestal aplicável.

Parágrafo único: Deverá estar disponível na rede mundial de computadores, para consulta a qualquer cidadão interessado, no prazo máximo de 3 meses da alienação ou concessão de direito real de uso, a base de dados com as coordenadas dos vértices dos polígonos dos imóveis regularizados nos termos desta MP.

Justificativa



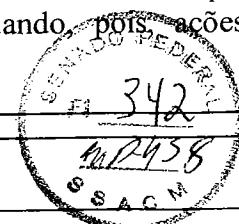
A Medida Provisória 458/2009 trata de processo de alienação de terras públicas, portanto bens públicos, sobre os quais incidem os princípios da moralidade, transparência, motivação e prevenção ambiental, em região altamente sensível do ponto de vista ambiental.

Nos últimos cinco anos tem havido uma alteração radical na dinâmica dos desmatamentos na Amazônia. Em 2002 os desmatamentos com área inferior a 50 hectares não representavam mais do que 30% dos desmatamentos na região, enquanto que desmatamentos com área superior a 300 hectares correspondiam a quase 40% de todo desmatamento.

Essa relação vem se alterando substancialmente. Já em 2006 os desmatamentos com área inferior a 50 hectares representaram 55% do total e em 2007 a participação desses desmatamentos considerados pequenos (não necessariamente feitos por pequenos posseiros ou agricultores familiares) aumentou para mais de 60%.

Isso significa que está havendo um processo de fragmentação dos desmatamentos que torna praticamente impossível o controle pelas vias tradicionais, demandando ações estratégicas de prevenção e mitigação.

Assinatura





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 17/02/2009

Proposição: MP 458/2009

Autor: Senador Renato Casagrande - PSB

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 2/2

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

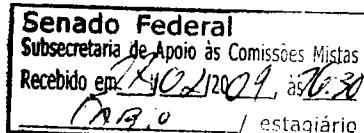
TEXTO/ JUSTIFICATIVA

A regularização fundiária sem um monitoramento efetivo das suas consequências pode acarretar desastres sem precedentes, pois para além da concessão de títulos o governo será demandado a oferecer meios de sobrevivência, leiam-se serviços sociais, e atrativos para geração de renda para as populações beneficiárias. Assim fazendo será inevitável o crescimento da procura por mais terras por populações não beneficiadas da própria região ou de outras regiões em processos migratórios.

Este processo precisa ser monitorado criteriosamente, sob pena de se tornar o mais voraz e descontrolado motor dos desmatamentos na Amazônia exatamente no primeiro ano após à adoção pelo Brasil de um regime de metas para redução dos desmatamentos. É de se lembrar que para que o país cumpra as metas estabelecidas para o primeiro período de compromisso (voluntário) (2006-2009), teremos que chegar neste ano de 2009 a uma taxa inédita de cerca de nove mil km², o que corresponderá à menor taxa de desmatamento de todos os tempos, desde que o INPE realiza o monitoramento (1988).

Um mecanismo como esse é a única maneira de “separar o joio do trigo”, ou seja, aqueles que estão efetivamente cumprindo seus compromissos e os que estão se aproveitando do descontrole governamental para se locupletar às custas da nossa floresta, considerada pela Constituição Federal como Patrimônio nacional, portanto merecedora de cuidados excepcionais por parte do gestor de terras no Brasil.

Pelo exposto, percebe-se que ações preventivas e corretivas deverão ser adotadas em tempo real e para que isso se torne realidade é fundamental um sistema público, transparente e consequentemente confiável de monitoramento dos impactos da medida em apreço.



Assinatura

